



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2602/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme segue:

| | |
|--|-------------------|
| 10 – INDUSTRIA E COMÉRCIO | |
| 22.661.0007.1.049 – CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL | |
| 310 – 4.4.90.51.00.00.00 – 00000 – Obras e instalações.....R\$ | 350.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 350.000,00 |

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações discriminadas no quadro abaixo como segue:

| | |
|--|-------------------|
| 003 – URBANISMO | |
| 15.451.0008.1.050 – IMPLANTAÇÃO REDE DE ESGOTO | |
| 071 – 4.4.90.51.00.00.00 – 00000 – Obras e instalações.....R\$ | 45.000,00 |
| 08 - AGROPECUARIA | |
| 20.606.0009.1.031 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | |
| 218 – 4.4.90.52.00.00.00 – 00000 – Equip. e mat. Permanente.....R\$ | 150.000,00 |
| 10 – INDUSTRIA E COMÉRCIO | |
| 23.662.0007.2.044 – MANUT. DO INCENTIVO A INDUSTRIA | |
| 312 – 3.3.90.39.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$ | 155.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 350.000,00 |

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=1303652000143, ou=Sekretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videconferencia, cn=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-26 17:10:44
Fonte: Resizer Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2602/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme segue:

| | |
|---|-------------------|
| 10 – INDUSTRIA E COMÉRCIO | |
| 22.661.0007.1.049 – CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL | |
| 310 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 – Obras e instalações.....R\$ | 350.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 350.000,00 |

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações discriminadas no quadro abaixo como segue:

| | |
|---|-------------------|
| 003 – URBANISMO | |
| 15.451.0008.1.050 – IMPLANTAÇÃO REDE DE ESGOTO | |
| 071 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 – Obras e instalações.....R\$ | 45.000,00 |
| 08 - AGROPECUARIA | |
| 20.606.0009.1.031 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | |
| 218 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip. e mat. Permanente.....R\$ | 150.000,00 |
| 10 – INDUSTRIA E COMÉRCIO | |
| 23.662.0007.2.044 – MANUT. DO INCENTIVO A INDUSTRIA | |
| 312 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$ | 155.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 350.000,00 |

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
CASTRO VANZELI
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: cn=Luiz, ou=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ICPF/AI, ou=EM BRANCO, ou=videconferencia, cn=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.26 17:10:44
Format Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal